

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Irmãos Piccoli, 267, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR BIASIOLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ORBIS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ptolomeu Assis Brasil, Nº 80, Sala 2, Vila Buenos Aires, na cidade de Mafra, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ. sob o n.º 30.951.971/0001-88, neste ato representada pela Sra Simone Liebl Kwitschal, devidamente inscrita no CPF sob o Nº 072.918.279-73, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 134/2021, Tomada de preços nº 012/2021; na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; nos princípios que informa o Direito Administrativo; e supletivamente, nas normas e princípios de Direito privado pertinentes.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse contrato rege-se pelas normas previstas na Lei n. 8.666/93, bem como pelas normas estabelecidas no Edital Convocatório da Licitação nº 134/2021 e princípios gerais que informam o Direito Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA/TOPOGRAFIA PARA LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL COM IMPLANTAÇÃO DE 105 LOTES COM METRAGEM 200M² NA LOCALIDADE "TERRENO BONENBERGER"(SENTIDO CARAVÁGIO)**, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos e descrição a seguir:

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Valor Unitário	Valor Total
1	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL	6,000	HR	107,24	643,44
2	LEVANTAMENTO DO PERÍMETRO DO IMÓVEL POLIGONAL CLASSE III	50.000,	M ²	0,09	4.500,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	50.000,	M ²	0,18	9.000,00
4	ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO GEOMÉTRICO	40,000	HR	100,00	4.000,00
5	ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO VIÁRIO	30,000	HR	96,60	2.898,00
6	ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO PLUVIAL	27,000	HR	89,45	2.415,15

7	ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM	70,000	HR	100,00	7.000,00
8	ELABORAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE	40,000	HR	85,00	3.400,00
9	ELABORAÇÃO DO PROJETO PLUVIAL	30,000	HR	108,00	3.240,00
10	ELABORAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO (APROVADO PELA CASAN)	30,000	HR	109,00	3.270,00
11	ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO (APROVADO PELA CELESC)	30,000	HR	180,00	5.400,00
12	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO	30,000	HR	113,10	3.393,00
13	ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS	60,000	HR	63,00	3.780,00
14	APROVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA(LAP)	75,000	HR	62,00	4.650,00
15	APROVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO(LAI)	70,000	HR	48,80	3.416,00
16	APROVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO(LAO)	50,000	HR	33,12	1.656,00
17	OBTENÇÃO DAS LICENÇAS/SUPRESSÃO E CONGÊNERES	80,000	HR	46,80	3.744,00
18	LOCAÇÃO DAS ÁREAS(APROXIMADAMENTE 105 LOTES)	105,000	UN	180,00	18.900,00
19	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO VIÁRIO(APROXIMADAMENTE 8,500M ²)	8.500,0	M ²	0,59	5.015,00

1.2 - Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 90.320,59 (noventa mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)

2.2 - O pagamento se dará em duas etapas, sendo elas: 1ª etapa) 70% do valor do contrato após a entrega da Licença Ambiental de Implantação juntamente com os projetos geométrico, de pavimentação e pluvial; 2ª etapa) 30% do valor do contrato após a entrega da Licença Ambiental de Operação, juntamente com a aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

2.3 - O pagamento será feito mediante emissão de boletim de medição, dados pela fiscalização e consequente emissão de nota fiscal por conta da contratada. Os valores do boletim e os dados passados pela fiscalização e da nota fiscal devem ser correspondentes.

2.3.1- O pagamento será feito após emissão de boletim de medição pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tangará e posterior emissão de Nota Fiscal por parte da contratada.

2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

2.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

2.6 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como da Solicitação de Fornecimento e o número da conta bancária da empresa.

2.7 – Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa é obrigada a apresentar a documentação listada nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4.1 do edital de convocação, vigente, provando manter todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

2.8 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.gov.br ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

2.9 - As notas que não estiverem de acordo com o item 2.4, 2.5 e 2.6 não serão aceitas.

2.10 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1 – O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano contado de sua assinatura, podendo, se necessário ser prorrogado nos termos na lei 8.666/93.

3.2 - Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma abaixo, podendo, se necessário, ser prorrogado nos termos na lei 8.666/93.

Levantamentos	Prazo
Análise de documentação do imóvel	30 dias
Levantamento do Perímetro do imóvel poligonal classe III	30 dias
Levantamento Planialtimétrico cadastral	30 dias
Elaboração do pré-projeto	
Elaboração do pré-projeto geométrico	45 dias
Elaboração do pré-projeto viário	45 dias
Elaboração do pré-projeto pluvial	45 dias

Elaboração do projeto definitivo	
Elaboração do projeto geométrico e terraplanagem	90 dias
Elaboração do projeto pavimentação e acessibilidade	90 dias
Elaboração do projeto pluvial	90 dias
Elaboração do projeto hidráulico (aprovado pela CASAN)	120 dias
Elaboração do projeto elétrico (aprovado pela CELESC)	120 dias
Elaboração do projeto de esgoto sanitário	120 dias
Elaboração de estudos ambientais	
Elaboração dos estudos ambientais	180 dias
Aprovação da Licença ambiental prévia (LAP)	180 dias
Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI)	180 dias
Aprovação da licença ambiental de operação (LAO)	365 dias
Obtenção das licenças/supressão e congêneres	180 dias
Implantação do loteamento	
Locação das áreas (aproximadamente 105 lotes)	365 dias
Locação e nivelamento viário (aproximadamente 8,500m ²)	365 dias

3.2.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.

3.2.2 - Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término dos prazos previstos no item 9.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

3.3 - Os serviços serão considerados realizados após aprovação por parte da fiscalização da obra.

3.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com a especificação constante no edital e seus anexos, devendo ser refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5 – Caso haja alguma alteração nas leis ou normas pertinentes à execução contratual, a empresa ficará obrigada a realizar todas as alterações que se fizerem necessárias para adequar-se.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta do orçamento que terão a seguinte classificação orçamentária:

51 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2029

3.3.90.39.05.0149 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93; na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor contratado;

5.2 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

7.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 205 de 30 de março de 2021.

a) Fiscal de Contrato: LARISSA VENDRUSCOLO, telefone (049) 3532-7451, e-mail: engenharia@tangara.sc.gov.br.

7.4 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.5 – A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições estabelecidas, sendo a licitante vencedora obrigada a refazer qualquer trabalho rejeitado pelo Município de Tangará, sem qualquer ônus para a contratante.

7.6 - Comunicar imediatamente o contratante sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

7.8 - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.10 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

8.2 - Os serviços deverão seguir na íntegra as orientações da contratante.

8.3 - Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, sendo que deverão ser normatizados e de boa qualidade.

8.4 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material para realização de levantamentos e demais serviços que se fizerem necessários para a execução do objeto licitado. A contratada deverá se comprometer a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's onde for necessário.

8.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

8.6 - Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

8.7 - Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

8.8 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

8.9 - Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;

8.10 - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

8.11 - Permitir a contratante fiscalizar os serviços durante a execução deles, caso seja necessário;

8.12 - A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações pertinentes.

8.13 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo da responsabilidade do contratado o deslocamento, estadia, alimentação, transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8.14 - A empresa contratada ficará responsável por realizar e entregar todos os serviços e acessórios e o que for parte complementar para conseguir as licenças ambientais.

8.15 - O projeto contempla levantamento, estudo ambiental, projetos, aprovação das licenças ambientais e demais órgãos competentes.

8.16 - Os projetos deverão seguir legislação federal, estadual e municipal vigentes. As alterações necessárias para as aprovações dos projetos também são de responsabilidade da contratada.

8.17 - As horas estimadas nesta licitação podem sofrer variações com relação às horas efetivas e as divergências que surgirem nestes quantitativos não acarretarão em aditivos após a contratação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - Enviar Ordem de Serviço após aprovação da licitação.

9.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, no prazo definido na lei e protocolado no Departamento de Protocolo do Paço Municipal ou por e-mail dentro dos prazos legais.

10.2 – Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei nº 8.666/93, quando devidamente protocolados no Departamento de Protocolo localizado no Paço Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL E FORO

12.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3- O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital De Licitação nº 134/2021 Tomada de Preço nº 012/2021, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Tangará - SC 24/11/2021

CONTRATANTE
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ORBIS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS LTDA
Representante

FISCAL DE OBRAS
LARISSA VENDRUSCOLO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
WILSON H. MOREIRA

2 - _____
CRISTIANE PICCININ